LEI MUNICIPAL Nº 809/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja Adventista do 7º Dia, um terreno localizado no Loteamento Cruz Alta, com as características de identificação de acordo com o projeto em anexo.

Art. 2º - As despesas com escritura de doação e outras de encargo financeiro inerentes a efetivação do disposto nesta Lei correrão por conta da Igreja Adventista do 7º Dia.

Art. 3º - O imóvel tratado nesta Lei, será destinado ao funcionamento de pregação de cunho religioso, não podendo, nem no presente nem no futuro, ser destinado a outro fim, ou alienado, sob pena do mesmo ser revertido para o patrimônio da Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 1987

Augustinho Rufino de Melo - Prefeito